

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVII do Artigo 15, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, com fulcro a Lei nº 6.174/70, considerando o dossiê protocolado no Sistema Integrado de Documentos sob o nº 14.658311-3,

**RESOLVE :**

2- Prorrogar até **31 de março de 2018**, a vigência do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 14.083/2017 de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial 9.955 de 30 de maio de 2017, em razão da impossibilidade de conclusão no período estabelecido, decorrente de compromissos de interesse e relevância institucional, demandadas pela gerência na qual a Presidente da Comissão é vinculada.

**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 14.227/2018**

Em 02 de fevereiro de 2018.

**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo  
**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 02 de fevereiro de 2018  
**REVOGAÇÃO:**  
**DISTRIBUIÇÃO:** Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVII do Artigo 15, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, com fulcro a Lei nº 6.174/70, considerando o dossiê protocolado no Sistema Integrado de Documentos sob o nº 14.658.282-6,

**RESOLVE :**

3- Prorrogar até **31 de março de 2018**, a vigência do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 14.084/2017 de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial 9.955 de 30 de maio de 2017, em razão da impossibilidade de conclusão no período estabelecido, decorrente de compromissos de interesse e relevância institucional, demandadas pela gerência na qual a Presidente da Comissão é vinculada.

**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 14.228/2018**

Em 02 de fevereiro de 2018.

**ASSUNTO:** Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo  
**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 02 de fevereiro de 2018  
**REVOGAÇÃO:**  
**DISTRIBUIÇÃO:** Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVII do Artigo 15, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, com fulcro a Lei nº 6.174/70, considerando o dossiê protocolado no Sistema Integrado de Documentos sob o nº 14.658.175-7,

**RESOLVE :**

4- Prorrogar até **31 de março de 2018**, a vigência do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 14.085/2017 de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial 9.955 de 30 de maio de 2017, em razão da impossibilidade de conclusão no período estabelecido, decorrente de compromissos de interesse e relevância institucional, demandadas pela gerência na qual a Presidente da Comissão é vinculada.

**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente

13133/2018

## Defensoria Pública do Estado

**EDITAL CSDP Nº 02/2018**

*Torna pública pretensão de remoção por permuta*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e na Deliberação CSDP 27, de 29 de agosto de 2014,

**Considerando** o recebimento de memorando conjunto formulado pelo Defensor Público **Pedro Henrique Antunes Motta Gomes** e pela Defensora Pública **Patrícia dos Remédios de Carvalho Moreira**, sob protocolo 15.016.013-8, por meio do qual os requerentes manifestam interesse na remoção por permuta entre eles;

**Considerando** a previsão contida no art. 125 da Lei Complementar 136/2011, quanto à conveniência do serviço e à observação da ordem de antiguidade na Carreira;

**Considerando** o que dispõe o art. 5º, da Deliberação CSDP 02, de 03 de dezembro de 2013, segundo o qual o Presidente do Conselho Superior publicará edital no Diário Oficial, para eventual impugnação por membros mais antigos das lotações envolvidas.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar pública a pretensão de remoção por permuta entre o Defensor Público **Pedro Henrique Antunes Motta Gomes**, titular da 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, e a Defensora Pública **Patrícia dos Remédios de Carvalho Moreira**, como titular da 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu, com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 15ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

**Art. 2º.** Fica aberto o prazo até **26 de fevereiro de 2018, às 17h**, para que os membros mais antigos da carreira possam se manifestar quanto ao interesse na permuta, através de requerimento ao Presidente do Conselho Superior, indicando suas respectivas titularidades e o órgão de seu interesse.

**Parágrafo único.** Os requerimentos serão protocolizados na Secretaria do Conselho Superior ou enviados, eletronicamente, por meio de pedido assinado digitalmente, para o seguinte endereço: **conselhosuperior@defensoria.pr.def.br**.

**Art. 3º.** Em havendo mais de um interessado de mesma categoria e lotação, deverá ser respeitado o critério de antiguidade nos termos do artigo 102, § 1º da Lei Complementar 136/2011.

**Art. 4º.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2018

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior

12907/2018

**RESOLUÇÃO DPG Nº 022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução DPG nº 006/2018 não revogava, mas apenas compilava as anteriores Resoluções de designação de Defensores Públicos, mantendo as titularidades e acumulações;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, parágrafo único, da Resolução DPG nº 295/2017 fazia menção ao prazo da remoção de para vaga de Defensoria Pública na Casa da Mulher Brasileira;

**CONSIDERANDO** que o prazo mencionado no art. 1º, parágrafo único, da Resolução DPG nº 295/2017 apenas se operará após nova Resolução que modificar as lotações por força da remoção;

**CONSIDERANDO** que o prazo mencionado no art. 1º, parágrafo único, da Resolução DPG nº 295/2017 ainda não se operou;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução DPG nº 006/2018 não revogou as Resoluções anteriores, dentre elas a Resolução DPG nº 295/2017;

**CONSIDERANDO**, assim, que a Resolução DPG nº 006/2018 não revogou mas apenas compilou as Resoluções anteriores, dentre elas a Resolução DPG nº 295/2017;

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público Marcelo Lucena Diniz, ciente deste entendimento, continuou atuando em acumulação na 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba;

RESOLVE